

## SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL .....	2
CORREGEDORIA-GERAL.....	3
CONSELHO SUPERIOR.....	5
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	7
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	7

**Defensoria Pública do Estado do Paraná**  
Rua Mateus Leme, 1908, Centro  
CEP 80530-010 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

RESOLUÇÃO DPG Nº 110, DE 21 DE  
MARÇO DE 2022

*Exoneração a pedido de Servidora Pública*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 18, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a pedido, com efeitos a partir de 11 de março de 2022, AMANDA MEDEIROS FUMAGALLI ocupante do cargo de Analista Da Defensoria Pública - Assessora Jurídica, Terceira Classe, Terceira Referência.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 063/2022/DPG/DPPR

Concede licença por doença em pessoa da família a Defensor Público do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, considerando o Laudo Médico CSO nº 021, de 14 de março de 2022,

CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família ao defensor público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Carlos Augusto Silva Moreira Lima	Defensor Público	138686701	10	14/03/2022	23/03/2022

Curitiba, 21 de março de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2014  
Protocolo: 18.212.228-9 Dispensa Licitação nº 007/2014  
Partes: Defensoria Pública do Paraná e Chociai Serviços Administrativos LTDA.  
Objeto: Reajuste de 13,85% para o aluguel, com efeitos a partir de 01/09/2021 ante a 19,37% previstos para o período – considerando renúncia parcial por parte da locadora.  
Valor atual mensal: R\$ 9.332,23.  
Novo Valor Mensal: R\$ 10.624,74.  
Valor do Termo: R\$ 44.529,19.  
Dotação orçamentária: 0760.03.061.43.6009 / 95 / 3.3 - Fundo da Defensoria Pública / Recursos de Outras Fontes / Outras Despesas Correntes, fonte 250 - Diretamente Arrecadados, para execução através da rubrica 3.3.90.92.12 - Despesas de Exercícios Anteriores / Serviços de Pessoa Física.  
Assinatura: 21/03/2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 004/2022 - DPE-PR  
Objeto: Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de açúcar cristal e refinado, para uso da Defensoria Pública do Estado do Paraná.  
Adjudicatário:  
- Lote 01: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME, CNPJ: 72.131.402/0001-36, Valor da Proposta R\$ 8.120,00 (oito mil, cento e vinte reais).  
- Lote 02: VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME, CNPJ: 72.131.402/0001-36, Valor da Proposta R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)  
Data da assinatura: 22/03/2022  
Mais informações: [www.defensoriapublica.pr.def.br](http://www.defensoriapublica.pr.def.br),  
[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



**CORREGEDORIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 06/2022/CGE/DPE-PR**

*Dispõe sobre as Correições Gerais ordinárias a serem realizadas, no primeiro e segundo semestre de 2022, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da lei 136/2011;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública,

**CONSIDERANDO** que A Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da Instituição, inclusive o Ouvidor-Geral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PUBLICAR** a data e local das Correições Ordinárias do primeiro e segundo semestre de 2022, a serem realizadas nas Unidades das Defensorias

Públicas, conforme calendário do Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** - A Correição será realizada no turno matutino e/ou vespertino, com início a partir das 9h e término às 17h.

**Art. 3º** - O Defensor Público em exercício na Defensoria Pública, objeto da correição a ser realizada, deverá:

I - Providenciar local para os trabalhos correicionais;

II - Apresentar a metodologia empregada para organização dos trabalhos, bem como relação de audiências e procedimentos de atendimento ao público e a forma como arquiva os documentos físicos e de texto.

**Art. 4º** - A Correição abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correicionada aleatoriamente.

**Art. 5º** - A Correição observará, dentre outros fatores:

I – A qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;

II - O cumprimento dos prazos legais;

III – O cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros e servidores da Defensoria Pública;

IV – O cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

V – A organização e a estrutura da Defensoria Pública correicionada;



VI – O desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública correicionada;

VII – O relacionamento com os assistidos, com as autoridades, e com os serventuários;

VIII – A conduta social, bem assim o conceito que fazem a respeito do Defensor Público, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.

IX – Sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensoriais.

**Art. 6º - Art. 3º.** Os trabalhos de correição não alterarão a rotina normal da unidade correicionada, devendo ser mantidos, sobremaneira, os atendimentos ao público e audiências internas e externas.

**Art. 7º** Ficam convocados para o ato, o Defensor Público Coordenador da Sede da Defensoria correicionada, bem como Defensores Públicos, servidores e estagiários em atuação na Defensoria sujeita à correição.

**Parágrafo único.** Os membros e servidores que atuam em regime de teletrabalho, nos termos do art. 9º, II da Deliberação CSDP nº 019/2020, ficam igualmente convocados para comparecimento às dependências do órgão na data a ser realizada a correição.

**Art. 8º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2022.

**HENRIQUE DE ALMEIDA FREIRE  
GONÇALVES**  
Corregedor-Geral da Defensoria Pública

## ANEXO ÚNICO

### DEFENSORIAS PÚBLICAS A SEREM CORREICIONADAS

#### ABRIL

**04/04/2022** – Defensoria Pública da área de Família - acompanhamento (Curitiba)

**05/04/2022** – Defensoria Pública da área de Família - inicial (Curitiba)

**06/04/2022** – Defensoria Pública da área Cível e da Fazenda Pública (Curitiba)

**07/04/2022** – Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAM (Curitiba)

**08/04/2022** – Núcleo Criminal (Curitiba)

**11/04/2022** – Defensoria Pública de Classe Especial (Curitiba)

**12/04/2022** – Defensoria Pública da Curadoria Especial Cível e Fazenda Pública (Curitiba)

**13/04/2022** – Posto na Assembleia Legislativa do Paraná – ALEP (Curitiba)

**18/04/2022** – Defensoria Pública junto à Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos (Curitiba)

**19/04/2022** – Defensoria Pública junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (Curitiba)

**20/04/2022** – Defensoria Pública junto à Vara da Infância e Juventude Infracional (Curitiba)

**25/04/2022** – Defensoria Pública junto à Vara da Infância, Juventude e Adoção (Curitiba)

**26/04/2022** – Defensoria Pública da Casa da Mulher Brasileira (Curitiba)

**28/04/2022** – Defensoria Pública de Guaratuba

#### MAIO

**02/05/2022** – Defensoria Pública junto ao Tribunal do Júri (Curitiba)

**03/05/2022** – Defensoria Pública da área de Execução Penal (Curitiba)

**04/05/2022** – Defensoria Pública Descentralizada do Boqueirão (Curitiba)



**05/05/2022** – Defensoria Pública  
Descentralizada do Santa Felicidade  
(Curitiba)

**09/05/2022** – Defensoria Pública  
Descentralizada do Pinheirinho (Curitiba)

**10/05/2022** – Defensoria Pública  
Descentralizada da Cidade Industrial de  
Curitiba – CIC

**11/05/2022** – Defensoria Pública de São  
José dos Pinhais

**24/05/2022** – Defensoria Pública de  
Guarapuava

**26/05/2022** – Defensoria Pública de  
Francisco Beltrão

**27/05/2022** – Defensoria Pública de Pato  
Branco

### **JUNHO**

**02/06/2022** – Defensoria Pública de União  
da Vitória

### **JULHO**

**05/07/2022** – Defensoria Pública de  
Cornélio Procópio

**06/07/2022 e 07/07/2022** – Defensoria  
Pública de Londrina

**08/07/2022** – Defensoria Pública de  
Apucarana

**19/07/2022** – Defensoria Pública de Castro

**20/07/2022** – Defensoria Pública de Ponta  
Grossa

**26/07/2022 e 27/07/2022** – Defensoria  
Pública Maringá

**28/07/2022** – Defensoria Pública de  
Cianorte

### **AGOSTO**

**23/08/2022** – Defensoria Pública de  
Umuarama

**24/08/2022** – Defensoria Pública de Campo  
Mourão

### **SETEMBRO**

**27/09/2022** – Defensoria Pública de  
Cascavel

**29/09/2022** – Defensoria Pública de Foz do  
Iguaçu

### **OUTUBRO**

**10/10/2020** – Núcleo da Cidadania e  
Direitos Humanos (NUCIDH)

**11/10/2020** – Núcleo de Promoção e Defesa  
dos Direitos das Mulheres (NUDEM)

**13/10/2020** – Núcleo da Infância e  
Juventude (NUDIJ)

**14/10/2020** – Núcleo Itinerante das  
Questões Fundiárias e Urbanísticas  
(NUFURB)

**17/10/2020** – Núcleo da Política Criminal e  
da Execução Penal (NUPEP)

**18/10/2020** – Núcleo de Defesa do  
Consumidor (NUDECON)

## **CONSELHO SUPERIOR**

### **DELIBERAÇÃO CSDP 001 DE 21 DE MARÇO DE 2022**

*Altera, em partes, a Deliberação CSDP  
027/2014 - Regimento Interno do Conselho  
Superior da Defensoria Pública do Estado  
do Paraná*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO  
SUPERIOR DA DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ,**  
no uso de suas atribuições que lhe confere o  
art. 27, inciso I, da Lei Complementar  
Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011;  
**CONSIDERANDO** o contido nos autos  
18.603.562-3,  
**CONSIDERANDO** o deliberado na 2ª  
Reunião Ordinária de 2022, realizada em  
data de 17 de março de 2022,

### **DELIBERA**

**Art. 1º.** O inciso V do art. 13 da Deliberação  
CSDP 27/2014 (Regimento Interno do  
CSDP) passa a contar com a seguinte



redação:

“Art. 13. ....

*V - elaborar projetos, propostas ou estudos sobre matérias de competência do Conselho e apresentá-los nas sessões, sendo a proposição distribuída nos termos deste Regimento”*

**Art. 2º.** O art. 17 da Deliberação CSDP 27/2014 (Regimento Interno do CSDP) passa a contar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 17 .....

*§1º. O rito previsto neste Título se aplica às propostas de iniciativa dos Conselheiros e da Corregedoria-Geral, sendo o feito distribuído para Relatoria distinta do proponente, e necessariamente apresentado na reunião subsequente, independentemente de apresentação de voto pelo relator, nos termos deste Regimento.*

*§2º. A norma prevista no parágrafo anterior se aplica à Presidência e a 1ª Subdefensoria Pública-Geral, para proposições originais e de natureza geral, sendo permitida, em situações de justificada urgência, a critério do colegiado, a apresentação em mesa de propostas de alteração de deliberações em vigor.*

**Art. 3º.** O caput do art. 26 da Deliberação CSDP 27/2014 (Regimento Interno do CSDP) passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 26. Recebido o expediente, deverá o Relator requerer a inclusão do procedimento em pauta em até 45 (quarenta e cinco) dias, esteja ou não instruído com o relatório e projeto de voto, permitida a renovação, por igual prazo, mediante requerimento prévio e aprovação pela maioria simples do Conselho.”*

**Art. 4º.** O caput do art. 29 da Deliberação CSDP 27/2014 (Regimento Interno do CSDP) passa a contar com a seguinte redação:

*“Art. 29. O Conselho Superior reunir-se-á ordinariamente, com periodicidade quinzenal ou mensal, conforme calendário publicado por ato da Presidência do Conselho até 20 de janeiro do ano e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou por proposta de ao menos 4 (quatro) de seus membros, a ele dirigida”.*

**Art. 5º.** Fica criado o art. 33-A da Deliberação CSDP 27/2014 (Regimento Interno do CSDP), com a seguinte redação:

*“Art. 33-A. Fica autorizada a regulamentação, em deliberação própria, de procedimento de votação em plenário virtual, conforme disponibilidade técnica de sistema para tal fim.*

*§ 1º. É vedada a votação em plenário virtual de temas que envolvam o estabelecimento de normas de caráter geral na Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

*§ 2º. É garantido a todo Conselheiro o direito de retirada do procedimento do plenário virtual, situação na qual o feito será remetido ao rito ordinário e inserido na pauta da sessão subsequente”.*

**Art. 6º.** Revoga o §2º do art. 16 da Deliberação CSDP 27/2014 (Regimento Interno do CSDP).

**Art. 7º.** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Presidente do Conselho Superior da  
Defensoria Pública do Estado do Paraná



**ÓRGÃOS AUXILIARES**

**PORTARIA CDP Nº 001/2022**

*Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

O coordenador - NICHOLAS MOURA E SILVA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

CONCEDER FÉRIAS à Agente Profissional infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CAMILA BASSO FRANK E MENEGUZZO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	25/04/2022	14/05/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	15/05/2022	24/05/2022

**LEIA-SE:**

CONCEDER FÉRIAS ao (colocar cargo) infracitado(a) conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
CAMILA BASSO FRANK E MENEGUZZO	AGENTE PROFISSIONAL	01/01/2020 A 31/12/2020	16/05/2022	04/06/2022
		01/01/2021 A 31/12/2021	05/06/2022	14/06/2022

Curitiba, 18 de março de 2022

**NICHOLAS MOURA E SILVA**  
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

**COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA**

**PORTARIA DPP/UMUARAMA Nº 04/2022**

*Altera programação anual de férias do membro Ana Luisa Imoleni Miola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

O coordenador - ANA LUISA IMOLENI MIOLA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANA LUISA IMOLENI MIOLA	DEFENSORA PÚBLICA	01/01/2020 A 31/12/2020	16/05/2022	19/05/2022

**LEIA-SE:**

CONCEDER FÉRIAS à Defensora Pública infracitada conforme especificado abaixo:



NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ANA LUISA IMOLE NI MIOLA	DEFENS ORA PÚBLICA	01/01/2020 A 31/12/2020	23/05/ 2022	26/05/ 2022

Umuarama, 22 de março de 2022

**ANA LUISA IMOLENI MIOLA**  
Defensora Pública  
Coordenadora da sede de Umuarama

